ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-544/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1083/2009
PROTOCOLO	:	926084
ÓRGÃO	:	COMPANHIA DE GAS DE ESTADO DE MS - MSGAS
ORDENADORES DE DESPESAS	:	RONALDO VIELMO MONTEIRO - MATIAS GONSALES SOARES – LUCIO MURILO FREGONESE BARROS – EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS – EDUARDO CABRAL PASSOS
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-DIRETORES PRESIDENTES – DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº C-002/2009
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	INNOVARE TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 135.731,76

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº C-002/2009, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS e a Empresa Innovare Tecnologia e Gestão Ltda., submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo (fl. 323), ao Contrato Administrativo nº C-002/2009, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente em exercício, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 310.844.007-15 e seu Diretor Técnico-Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Innovare Tecnologia e Gestão Ltda., CNPJ/MF nº 07.508.475/0001-32, por seu Representante, Senhor Marcelo Manoel Ferreira, CPF/MF nº 582.890.201-63,como contratada, tendo em vista a observância das disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59,I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120,II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 2º (fls. 422/423), 3º (fl. 735) e 4º (fl.1007) Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº C-002/2009, celebrados entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 00,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Innovare Tecnologia e Gestão Ltda., CNPJ/MF nº 07.508.475/0001-32, por seu Representante, Senhor Marcelo Manoel Ferreira, CPF/MF nº 582.890.201-63,como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 5º Termo Aditivo (fl. 1358) ao Contrato Administrativo nº C-002/2009, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Lúcio Murilo Fregonese Barros, CPF/MF nº 896.839.351-68 e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Innovare Tecnologia e Gestão Ltda., CNPJ/MF nº 07.508.475/0001-32, por seu Representante, Senhor Marcelo Manoel Ferreira, CPF/MF nº 582.890.201-63, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o

acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas